



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – CPAC

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC**, CNPJ nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o presente Instrumento Convocatório para Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c art. 75, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Observação importante: sempre que este Instrumento fizer referência a requisitos técnicos, condições de execução, prazos, aferição, faturamento, pagamento, obrigações, garantias, sanções e demais regras de execução, consideram-se integralmente aplicáveis as disposições constantes do ANEXO I – Termo de Referência e do ANEXO II – Minuta do Contrato.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender às necessidades operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto: fornecimento contínuo de bem de consumo comum, sob demanda.

1.3. Local de fornecimento/retirada: o abastecimento dos combustíveis ocorrerá diretamente no posto revendedor contratado/credenciado, mediante requisição/autorização emitida pelo CPAC.

2. VALOR ESTIMADO E LIMITE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Valor estimado global da contratação: **R\$ 125.290,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa reais)**.

2.2. O valor estimado foi apurado com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo, observando-se os menores valores unitários obtidos nas cotações e demais documentos de suporte juntados aos autos.

2.3. A presente contratação direta observará o limite legal aplicável à dispensa por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com aplicação em dobro para consórcio público, na forma do art. 75, § 2º.

3. DIVULGAÇÃO, ACESSO AO INSTRUMENTO E ANEXOS

3.1. O Instrumento Convocatório, o ANEXO I (Termo de Referência), o ANEXO II (Minuta do Contrato), o ANEXO III (Modelo de Proposta de Preços) e o ANEXO IV (Modelos de Declarações) estarão disponíveis no sítio eletrônico do CPAC, no menu Transparência – Licitações e Contratos.

3.2. Link para acesso: <https://consorcioagreste.se.gov.br/licitacao/>

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação.

4.2. É vedada a participação direta ou indireta de interessados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras: pessoa impedida por sanção; vínculo com dirigente ou agente público atuante na contratação; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; e condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. A participação implica plena aceitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

5. PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, no período de: de **27/03/2026, às 08h00, até 31/03/2026, às 18h00**, contados da divulgação do aviso, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: diretoriageral@consorcioagreste.se.gov.br, com o assunto: “Proposta – Dispensa nº 07/2026 – CPAC”, preferencialmente em arquivo(s) PDF, contendo todas as informações exigidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

5.3. Encerrado o prazo de recebimento, será realizada a análise e classificação das propostas, sendo selecionadas as propostas mais vantajosas por item. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item será convocada a encaminhar, por e-mail, a documentação de habilitação prevista neste Instrumento Convocatório e no ANEXO IV, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para fins de comprovação do atendimento ao art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será admitida diligência para atualização ou regularização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, desde que não implique inclusão de documento inexistente à época, nem alteração da substância da proposta apresentada.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO ANEXO III)

6.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da proponente (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- b) indicação do responsável legal e documentos de representação;
- c) preços unitários por item e valor global da proposta, conforme tabela constante do ANEXO III, com validade não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) declaração de que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- e) demais informações exigidas no ANEXO I.

6.2. A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF, devidamente assinada, por assinatura eletrônica ou assinatura do representante legal, observadas as exigências de identificação da proponente e de validade da proposta previstas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa, observados os parâmetros do ANEXO I (TR) e o procedimento de contratação direta previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa considerará, de forma objetiva: (i) o atendimento integral às especificações e condições do ANEXO I; (ii) a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com a pesquisa de mercado constante do processo; e (iii) a viabilidade de execução da proposta.

7.1.2. As propostas apresentadas no prazo do aviso serão comparadas com os valores de referência apurados na pesquisa de preços do processo, podendo ser consideradas não vantajosas aquelas que, sem justificativa idônea, apresentem preço superior ao valor estimado ou à pesquisa de mercado, ressalvada a possibilidade de negociação para redução.

7.1.3. Na hipótese de não recebimento de propostas no prazo do aviso, será lavrada certidão ou ata de ausência de interessados, e a seleção poderá ser realizada com base na pesquisa de preços e demais elementos constantes do processo, desde que demonstradas a vantajosidade, e a motivação da escolha do fornecedor.

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências constantes dos anexos.

7.2.1. Será classificada em primeiro lugar em cada item a proponente que apresentar o menor preço unitário, desde que o preço seja aceitável e a proposta atenda às condições deste Instrumento Convocatório e do ANEXO I.

7.2.2. Admite-se a adjudicação a fornecedores distintos por item, caso tal solução se mostre mais vantajosa para a Administração.

7.2.3. Em caso de empate no menor preço por item, será solicitada, preferencialmente, a apresentação de proposta final ou negociação entre as empatadas; persistindo o empate, a classificação será definida por sorteio, devidamente registrado em ata, com comunicação às interessadas.

7.2.4. Encerrado o julgamento, a proponente classificada em primeiro lugar em cada item será convocada para apresentar a documentação de habilitação exigida no item 9, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, por meio eletrônico indicado pelo CPAC.

7.2.5. A documentação de habilitação deverá estar válida na data e no horário-limite de recebimento das propostas, conforme item 5.1 deste Instrumento Convocatório, admitida, em sede de diligência, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após esse marco, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5.1. Na hipótese de não apresentação de propostas no prazo estabelecido e de posterior convocação de fornecedor identificado na pesquisa de preços ou orçamento do processo, a documentação de habilitação deverá estar válida na data da convocação para contratação, sem prejuízo de nova verificação de regularidade na assinatura do contrato.

8. ANÁLISE, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

8.1. No exame das propostas, o CPAC verificará, no mínimo: (i) conformidade com o ANEXO I; (ii) compatibilidade dos preços com a pesquisa de mercado e com o valor estimado do processo; (iii) coerência e exequibilidade do preço ofertado; e (iv) atendimento das condições formais de apresentação da proposta.

8.2. O CPAC poderá: a) solicitar esclarecimentos e/ou complementações, sem alteração da substância da proposta; b) promover negociação com a proponente melhor classificada, visando melhoria de preço ou condições, sem alteração do objeto; c) desclassificar propostas que não atendam ao ANEXO I ou que apresentem preços inaceitáveis ou inexequíveis.

8.3. Serão considerados inaceitáveis os preços que: i) sejam manifestamente superiores ao valor estimado ou à pesquisa de mercado do processo, sem justificativa idônea; ii) não reflitam condição vantajosa para o CPAC, quando existirem referências válidas e mais econômicas; iii) não guardem coerência com a execução do objeto nas condições do ANEXO I.

8.4. O CPAC poderá solicitar à proponente melhor classificada, quando necessário, elementos para aferição de exequibilidade, tais como memória de cálculo, composição de preços, notas fiscais, contratos semelhantes ou outros documentos idôneos.

8.5. Havendo necessidade, o CPAC poderá exigir demonstrações e comprovações técnicas previstas no ANEXO I.

9. HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

9.1. A documentação de habilitação será exigida apenas da proponente detentora da proposta mais vantajosa em cada item, nos termos da legislação aplicável, devendo ser apresentada no prazo e na forma definidos neste Instrumento Convocatório.

9.2. Serão exigidos, no mínimo, os documentos relativos à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica; e

V – declarações exigidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

9.2.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da proponente, acompanhado das alterações registradas ou da consolidação vigente, bem como prova de inscrição no CNPJ.

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, FGTS e CNDT, na forma da legislação aplicável.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

9.2.4. Qualificação técnica: comprovação de que o estabelecimento se encontra autorizado e regular perante a ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis, mediante consulta/impressão do cadastro da ANP ou documento equivalente, bem como apresentação de licença e/ou alvará de funcionamento, quando legalmente exigível.

9.2.5. Declarações: deverão ser apresentadas as declarações constantes do ANEXO IV, observadas as situações em que sejam aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA FUTURA CONTRATAÇÃO (REMISSÃO AO ANEXO I E AO ANEXO II)

10.1. O fornecimento será parcelado e ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante requisição ou autorização emitida pelo CPAC, com identificação do veículo ou equipamento, data, quantidade e responsável pelo recebimento.

10.2. Os combustíveis deverão atender às especificações e padrões de qualidade vigentes, inclusive ANP.

10.3. O fornecedor deverá manter registros mínimos do fornecimento, permitindo auditoria e rastreabilidade, observadas as condições do ANEXO I e da minuta contratual (ANEXO II).

11. PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO (REMISSÃO AO ANEXO I E AO ANEXO II)

11.1. Recebimento, atesto, liquidação e pagamento: o recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência do fornecimento ou abastecimento, com registro em requisição/autorização e validação pela fiscalização. A liquidação ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto e o recebimento regular da nota fiscal, sem pagamento antecipado, observados o ANEXO I e o ANEXO II.

11.2. Vigência: a futura contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou de sua formalização equivalente, por se tratar de fornecimento contínuo, podendo ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovadas a vantajosidade, a manutenção das condições contratuais e a existência de disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Reajuste e reequilíbrio: o reajuste dos preços, se aplicável, somente será admitido após o transcurso do interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Em qualquer hipótese, o valor unitário resultante do reajuste não poderá superar o preço de bomba regularmente praticado pela contratada ao consumidor final, à vista, para o mesmo combustível, na data do abastecimento, prevalecendo o menor valor. Eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser analisado mediante requerimento formal e fundamentado, devidamente instruído com prova idônea da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Dotação orçamentária: as despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária constante do processo administrativo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (REMISSÃO AO ANEXO II)

12.1. O futuro contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às penalidades graduadas constantes da minuta contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. GARANTIA CONTRATUAL E MATRIZ DE RISCO (REMISSÃO AO ANEXO II)

13.1. Garantia de execução: não será exigida garantia contratual para a presente contratação.

13.2. Matriz de risco: não foi estabelecida matriz de riscos nem cláusula contratual específica definidora de riscos para este objeto, consideradas a natureza comum, o baixo risco e a baixa complexidade do fornecimento.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.1. Alternativamente, a contratante poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital, devendo ser devolvido assinado no prazo indicado na convocação.

14.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela contratante.

14.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CPAC, observada a legislação aplicável e as disposições do ANEXO I e do ANEXO II.

15.2. Integram este Instrumento, para todos os fins, como partes indissociáveis: I – ANEXO I – Termo de Referência; II – ANEXO II – Minuta do Contrato; III – ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; e IV – ANEXO IV – Modelos de Declarações.

15.3. A formalização do contrato observará, previamente, as verificações e consultas exigidas pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, as quais deverão ser juntadas ao respectivo processo administrativo.

Ribeirópolis/SE, 26 de março de 2026.

ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA

Agente de Contra

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO

CNPJ Nº 15.314.802/0001-43 - Telefone: (079) 3449-1934

Endereço: Praça da Bandeira, 109, Centro, Ribeirópolis/SE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
EM ANEXO**



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – CPAC

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC
CNPJ nº 15.314.802/0001-43 – Ribeirópolis/SE

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____ (CPF nº _____ / RG nº _____)

Dados Bancários para Pagamento (se aplicável): Banco _____ / Ag. _____ / Conta _____ / PIX _____

2. OBJETO

Apresentamos proposta para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender às necessidades operacionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

3. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA – PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Gasolina Comum	Litro	6.600	
2	Óleo Diesel S-10	Litro	11.000	

Valor global da proposta: R\$ _____
(_____).

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por _____ (mínimo de 30 dias) dias, contados de sua apresentação.

5. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

- a) Declaramos que incluímos em nossos preços todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
- b) Declaramos que tivemos pleno acesso ao Instrumento Convocatório e aos ANEXOS I, II e IV, aceitando integralmente suas condições.
- c) Declaramos que a proposta atende integralmente às especificações técnicas e condições de execução constantes do ANEXO I – Termo de Referência.
- d) Declaramos ciência de que o pagamento será devido apenas pelos quantitativos efetivamente fornecidos e atestados.

Local e data: ____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA (ASSINATURA)

CNPJ nº _____

Representante legal: _____, cargo
_____, e CPF nº _____.

Se representada por procurador(a): anexar instrumento de procuração e documento oficial com foto.

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 – CPAC

Instrução: As declarações abaixo devem ser emitidas em papel timbrado (quando houver), datadas e assinadas pelo representante legal/responsável, com identificação completa da empresa.

1) **(OBRIGATÓRIA) DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR (CF, art. 7º, XXXIII)**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, por seu representante legal XXX, CPF nº XXX, declara, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data: xx de xxxxxxxx de 2026.

XXX (nome da empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX

2) **(OBRIGATÓRIA) DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGOS PcD/REABILITADO (Lei 14.133/2021, art. 63, IV)**

A empresa XXX, CNPJ nº XXX, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: xx de xxxxxxxx de 2026.

XXX (nome da empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX

3) **(OBRIGATÓRIA) DECLARAÇÃO – INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS (Lei 14.133/2021, art. 63, § 1º)**

A empresa XXX, CNPJ nº XXX, declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: xx de xxxxxxxx de 2026.

XXX (nome da empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX

(APENAS quando aplicável) 4) DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME/EPP E OBSERVÂNCIA DOS LIMITES (LC 123/2006 e Lei 14.133/2021, art. 4º, § 2º)

A empresa XXX, CNPJ nº XXX, declara, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que se encontra enquadrada como: () Microempresa – ME () Empresa de Pequeno Porte – EPP () MEI () Outro: XXX. Declara, ainda, que observa os limites legais de enquadramento, inclusive que, no ano-calendário da presente contratação direta, não celebrou com a Administração Pública contratos cujos valores, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: xx de xxxxxxxx de 2026.

XXX (nome da empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX

(APENAS quando aplicável) 5) DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS

A empresa XXX, CNPJ nº XXX, declara que é isenta de tributos estaduais e/ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, comprometendo-se a comprovar tal condição mediante apresentação de declaração emitida pela Fazenda competente do seu domicílio/sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Local e data: xx de xxxxxxxx de 2026.

XXX (nome da empresa e assinatura)

Cargo: XXX – CPF: XXX